



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.**

**1 – APRESENTAÇÃO**

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Timon – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

**2 – OBJETO**

- 2.1 – Contratação de empresa para confecção de carteiras funcional de vereadores para câmara municipal de Timon – MA.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária aquisição de carteiras funcional destinadas aos vereadores da Câmara, para melhor identificação dos mesmo nas atividades parlamentares.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUNATD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	25	UND	Carteiras Funcional de Vereadores	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 182,00
			<b>MÉDIA DO VALOR TOTAL R\$</b>			<b>R\$ 172,33</b>

**5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**



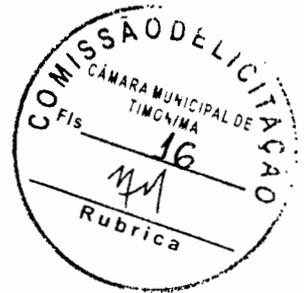
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



**6.1** - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

### **7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.

### **8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato vigorará até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

### **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado por transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

**9.2**- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.

### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Prestar os serviços ou fornecimento, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:

**10.2**- Manutenção e substituição dos produtos será por conta da Contratada.

**10.3** - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

**10.4** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.5** - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

**10.5** - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

**10.6**- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"  
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



## 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;
- 11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;
- 11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Atenciosamente,

Timon (MA), 18 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**  
Diretor Geral da Câmara